



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP

TERMO DE REFERÊNCIA - INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO DETRAN/AP EM CURSOS: V CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA DO TRÁFEGO E XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DO TRÁFEGO (25 a 27/09/2025).

MACAPÁ-AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP
2025

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a contratação de serviço de capacitação, visando a INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ- DETRAN/AP NO CURSO DO “V CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA DO TRÁFEGO E NO XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DO TRÁFEGO” NA MODALIDADE PRESENCIAL NO PERÍODO DE 25 A 27/09/2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da inscrição de servidoras do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP no V Congresso Brasileiro de Psicologia do Tráfego e no XVI Congresso Brasileiro de Medicina do Tráfego, a serem realizados entre os dias 25 e 27 de setembro de 2025, justifica-se pela necessidade de capacitação técnico-científica contínua dos profissionais da Coordenadoria de Perícias. A presente justificativa está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025-DETRAN/AP, anexo a este processo.

2.2. O evento permitirá atualização em metodologias, legislações e protocolos voltados à Psicologia do Tráfego e Medicina do Tráfego, áreas diretamente relacionadas às atribuições do DETRAN/AP, especialmente no que se refere aos exames de aptidão física, mental e psicológica realizados pelo órgão. A participação garantirá maior padronização, rigor técnico e confiabilidade nas avaliações, além de fortalecer a atuação em processos em grau de recurso, que exigem elevado nível de especialização.

2.3. Ademais, a presença das servidoras possibilitará troca de experiências e integração institucional com especialistas de todo o país, contribuindo para a consolidação de uma rede de cooperação técnico-científica. Os conhecimentos adquiridos serão disseminados internamente, favorecendo a melhoria contínua dos serviços prestados e impactando diretamente na segurança viária, na redução de sinistros de trânsito e na promoção da saúde pública.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP

2.4. Portanto, a medida atende ao interesse público ao valorizar e qualificar o corpo técnico do DETRAN/AP, reforçando a excelência na prestação de serviços à sociedade e garantindo alinhamento às diretrizes nacionais de trânsito.

A- ANÁLISE DE ALTERNATIVAS:

- Curso Local: Uma alternativa seria buscar cursos equivalentes no local de trabalho do servidor. No entanto, pode haver limitações quanto à disponibilidade de cursos compatíveis e à qualidade do ensino oferecido.
- Curso Online: Outra opção seria optar por cursos online. Embora ofereçam flexibilidade de horários, podem não proporcionar a mesma interação e imersão que um curso presencial.

B- JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:

- Qualidade da Capacitação: Cursos presenciais geralmente proporcionam uma experiência mais rica, com interação direta com instrutores e colegas, facilitando a compreensão e a aplicação prática dos conhecimentos.
- Networking e Troca de Experiências: O deslocamento possibilita networking com profissionais da área e a troca de experiências, enriquecendo o aprendizado e criando oportunidades futuras.
- Reconhecimento Institucional: O investimento da instituição no desenvolvimento do servidor demonstra comprometimento com seu crescimento profissional, aumentando sua motivação e engajamento.

C- ANÁLISE DE CUSTOS:

- Passagens: Embora representem um custo inicial, as passagens podem ser consideradas um investimento no desenvolvimento do servidor e, consequentemente, no aumento da eficiência e qualidade do trabalho.
- Diárias: As diárias cobrem despesas com hospedagem e alimentação durante o período do curso, sendo essenciais para garantir o conforto e a segurança do servidor.

D- BENEFÍCIOS ADICIONAIS:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP

- Retorno do Investimento: O conhecimento adquirido pelo servidor pode ser aplicado em projetos futuros, contribuindo para a melhoria dos processos e resultados da instituição.
- Valorização do Servidor: Oportunidades de capacitação demonstram reconhecimento e investimento no servidor, aumentando sua satisfação e retenção na instituição.

Nesse sentido, sob a ótica de capacitar os servidores para desenvolvem um trabalho especializado de relevante importância, logo, reputo ser necessário o investimento em capacitação, e aperfeiçoamento dos servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A solução compreende a inscrição e participação dos servidores no evento, desde a formalização da contratação até a aplicação e disseminação interna do conhecimento adquirido. Inclui a garantia de acesso ao congresso, material didático, e emissão de certificados de participação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de capacitação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores do DETRAN/AP no “V CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA DO TRÁFEGO E NO XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DO TRÁFEGO”.
- Modalidade: Presencial.
- Período: 25 a 27 de setembro de 2025.
- Local: Salvador-Bahia.
- Conteúdo Programático: O congresso deve abordar temas relevantes para as áreas de Psicologia do Tráfego e Medicina do Tráfego, conforme a programação oficial do evento.
- Certificação: A contratada deverá garantir a emissão de certificado de participação para os servidores inscritos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com a Proposta da Empresa, anexa ao processo de contratação, e em conformidade com o especificado abaixo:

- A contratada será responsável por efetivar as inscrições dos servidores indicados pelo DETRAN/AP no congresso, garantindo suas vagas e acesso a todas as atividades programadas.
- Deverá fornecer todas as informações necessárias para a participação dos servidores, incluindo credenciais, horários e locais das atividades.
- Em caso de qualquer alteração na programação do evento, a contratada deverá comunicar o DETRAN/AP com a máxima antecedência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidoras designadas pelo DETRAN/AP, que terão as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste TR.
- Atestar a regularidade da prestação dos serviços para fins de pagamento.
- Registrar ocorrências e solicitar providências à contratada, quando necessário.
- Manter o DETRAN/AP informado sobre o andamento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio da Coordenadoria Administrativo Financeira -CAF do DETRAN/AP, após a comprovação da efetiva participação dos servidores no evento.

7.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço regularmente prestado, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à Coordenadoria Administrativo Financeira -CAF, para sua devida certificação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP

7.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da Empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. A medição do serviço será realizada mediante a apresentação da cópia do certificado de participação dos alunos e da relação de frequência, para posterior certificação e pagamento da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição, caracterizada pela singularidade do objeto e pela notória especialização da entidade organizadora do evento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS)

9.1. A estimativa de custos com a contratação do serviço oferecido deste Termo de Referência será calculada por inscrição individual no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo o curso ofertado para 2 servidoras, que juntos totalizam R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá referente ao exercício de 2025, Fonte 753 (Recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), Programa de Trabalho 1.33203.04.122.0006.2288.753.33.90.39.160000, Elemento de Despesas 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através de **Certificado de Regularidade de Situação – CRS**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante **Certidão da Dívida Ativa da União** (emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) e de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (emitida pela Secretaria da Receita Federal).
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

Regularidade Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**. Criada pela Lei 12.440/2011 - A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP

Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12. TERMO DE CONTRATO

12.1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, em virtude de se tratar de contratação de serviço de capacitação por inexigibilidade de licitação, cujas características permitem a formalização por instrumento simplificado, não resultando em obrigações futuras que demandem a complexidade de um contrato formal.

13. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A Administração do DETRAN/AP convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito a prestação dos serviços. A recusa em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 89 § 5º da Lei nº 14.133/21;

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.3. A recusa injustificada da empresa em aceitar e retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14. OBRIGAÇÕES DO DETRAN/AP

14.1. Deverá proceder ao pagamento do objeto deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP

14.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Empresa;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Iniciar e executar o serviço objeto deste Termo de Referência, dentro do período e conforme o especificado na programação constante no anexo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Empresa ficará sujeita às penalidades contratuais;

15.2. Como a participação no curso se dá de forma estimada, sendo estimada a participação de 02 alunas por curso, a apresentação da Nota Fiscal deverá ser feita juntamente com a cópia do certificado do aluno e da relação de frequência, para posterior certificação e pagamento da Nota Fiscal.

15.3. Comunicar ao DETRAN/AP qualquer anormalidade de caráter referente a execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.4. Manter-se, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

15.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá;

15.6. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

15.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Projeto;

15.8. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Departamento Estadual de Trânsito, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP

razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

15.9. A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.10. A empresa deverá obedecer rigorosamente o disposto neste Termo de Referência;

15.11. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, salvo se houver anuência da administração do DETRAN/AP;

16. PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá poderá, resguardados os preceitos legais pertinentes, aplicar à empresa as seguintes sanções:

16.2. Advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

16.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, caracterizando inexecução total do Contrato, bem como, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do caput deste artigo.

16.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Departamento Estadual de Trânsito Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP

citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Não apresentar situação regular, no ato de recebimento da Nota de Empenho;
- Se recusar, injustificadamente, em retirar ou receber a nota de empenho;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;

16.6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a empresa estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- Pela execução dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

16.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 14.133/21.

16.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, em relação a um dos eventos arrolados no subitem anterior, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.10. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP
estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos e suas alterações posteriores.

Macapá - AP, 15 de setembro de 2025.

Delane Dorinha Alves Balieiro
Decreto 0712/2024

Maria Aparecida Chaves De Oliveira
Decreto 0712/2024



Cód. verificador: 599453839. Cód. CRC: D144BEC
Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA** em 15/09/2025, **MARIA APARECIDA CHAVES DE OLIVEIRA** em 15/09/2025 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

